



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2012
EDITAL N° 001 DE 20 DE ABRIL DE 2012

A Comissão Organizadora de Processo Seletivo, constituída nos termos da Portaria nº 178/2012, faz saber que estarão abertas as inscrições para candidatos ao Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de uma vaga para os empregos públicos temporários de Professor de Educação Infantil, Nível 2, obedecendo às seguintes condições:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam abertas as inscrições para o cargo disponibilizado no período de 20 de abril de 2012 a 4 de maio de 2012, de segunda-feira à sexta-feira das 9h às 12h e das 14h às 17h, na Prefeitura Municipal de São Vendelino, sita à Rua Cônego Caspary, 386 - centro, conforme cronograma no anexo VI.

II – VAGAS/REQUISITOS/CARGA HORÁRIA:

CARGO	PRÉ-REQUISITO/ ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Infantil – Nível 2	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas (1) (2)	01	R\$ 1.429,53

- (1) O candidato poderá ser designado para docência em turnos alternados, tanto pela manhã quando a tarde ou, ainda, em ambos os turnos, totalizando 30 horas semanais.
- (2) O candidato deverá participar das atividades de formação continuada (cursos, palestras, conselhos de classe, reuniões etc.) promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e/ou pela Escola, computadas dentro da carga horária semanal de trabalho.

III - OUTRAS INFORMAÇÕES

Este processo seletivo simplificado será realizado devido à carência de servidor no cargo descrito, e por haver necessidade de contratação imediata para atendimento da área de Educação nesta municipalidade. Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.

IV - VALIDADE

O presente processo seletivo terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

V - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de emprego temporário nos termos das Leis Municipais nº 955/2011 e 982/2012, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos selecionados observados a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas disponibilizadas e que



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



forem necessárias serem supridas, durante o prazo de validade deste edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.

VI - REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

- 1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, e maior de 18(dezoito) anos;
- 2 - Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
- 3 - Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- 4 - Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 6 - Apresentar comprovante de residência;
- 7- Possuir a graduação completa na época da contratação temporária;
- 8- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

VII - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS

1. Para inscrever-se, o candidato, ou seu procurador deverá:
 - 1.1 – Apresentar documento de identidade original (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional) e uma cópia, sem necessidade de autenticação;
 - 1.2 – Apresentar currículo (conforme anexo V) e preencher a ficha de inscrição do candidato e o formulário do Anexo I deste Edital, específico para entrega dos títulos, em ordem de pontuação, conforme tabela constante no Anexo II.
 - 1.3 - No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o instrumento de mandato, uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como o formulário e os títulos;
- 2 - Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;
- 3 - Recebidos os pedidos de inscrição, devidamente instruídos, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo homologará as inscrições;
- 4 - Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;
- 5 - Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, deverão declarar esta condição quando da inscrição;
- 6 - Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art., 37º da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- 7 - A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Edital, será apresentada por ocasião da convocação, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível;



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



8 – Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença a prêmio, licença a maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares;

9 – Não poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo pessoas que estejam no exercício de função de Chefia e Assessoramentos (gratificada/comissionado) em quaisquer dos Entes Federativos.

VIII - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

1. O critério de seleção será objetivo, através de prova de títulos (valor máximo 10 pontos), acompanhada de análise de currículo que demonstre experiência profissional na área (valor 01 ponto por ano de efetivo trabalho na área a que se pretende – máximo de 5) que será aplicada conforme pontuação da tabela no anexo II.

2. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional;

3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

3.1. Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou portadores de necessidades especiais;

3.2. Tiver mais idade;

4. Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 3, no ato da admissão deverão comprovar as condições referidas e persistindo o empate será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

IX - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital, conforme cronograma no anexo VII;

2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

a – Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena na área;

b-Cédula de identidade;

c-C.P.F.;

d- 02 (duas) fotos 3x4 coloridas;

e-Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

f-Cartão PIS/PASEP;

g-Número de conta corrente e da agência no Banco Barrisul;

h-Certidão de casamento;

i-Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;

j-Comprovante de residência;

k-Certificado de reservista, se do sexo masculino;

l-Folha corrida judicial.

m - Carteira profissional.



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



3. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

4. A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

5. Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;

6. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;

7-O prazo máximo de validade deste processo seletivo simplificado é a data de 31 de dezembro de 2012.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital;

2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

3. Todos os editais em forma resumida serão publicados no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e meramente informativo no site www.saovendelino.rs.gov.br.

4. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;

5. A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação;

6. O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelo regime estatutário, com contribuição ao INSS;

7. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

8. Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 48 horas contados da data da publicação, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes;

9. Por se tratar de processo seletivo simplificado com urgência para admissão dos candidatos necessários ao serviço público o recurso constante do item 8 será em única instância;



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



10. As atribuições para os cargos ora disponibilizados, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas em sede de Plano de Cargos e Salários.

11. Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Modelo de Relação de Títulos;

Anexo II – Grade de Pontuação dos Títulos;

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV – Modelo de Formulário para Recurso;

Anexo V – Modelo de Curriculum;

Anexo VI – Cronograma.

12. Todos os atos deste Certame terão comunicação no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e meramente informativo no site www.saovendelino.rs.gov.br;

MARLÍ LOURDES OPPERMANN WEISSHEIMER
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Renato Kirch
Secretário Municipal da Administração



ANEXO II
GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

1 - TÍTULOS – máximo de 10 pontos

1.1 - Doutorado (concluído - na área de atuação da categoria funcional ou em outra área) – **05 PONTOS**;

1.2 - Cursos de Pós-Graduação e Mestrado (na área de atuação da categoria funcional ou em outra área) – **02 PONTOS**;

1.3 - Curso de graduação, que não o exigido para o emprego (concluído) – **01 PONTO**;

1.4 - Cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão ou congênere, desde que relacionados com o emprego de inscrição e datados dos últimos cinco anos, contados da data do último dia de inscrições. – **0,5 PONTOS POR CERTIFICADO**.

2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – máximo de 05 pontos

2.1 - Experiência profissional (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que se trabalhou no cargo específico), sendo pontuada da seguinte maneira:

0-12 meses	– 01 ponto
12-24 meses	– 02 pontos
24-36 meses	– 03 pontos
Acima de 36 meses	– 05 pontos

3 - Como comprovante de experiência profissional serão considerados:

3.1 - Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;

3.2 - Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).

4 - Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego.

5 - Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais.

6 - O Candidato comprovará que se encontra cursando doutorado, mestrado ou pós-graduação (especialização/aprofundamento) mediante Atestado/Certidão fornecidos pelos órgãos/entidades oficiais, estaduais ou federais, com definição da carga horária total do curso.



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

Eu, (Nome do Candidato(a)),
Portador(a) da identidade com o RG e do CPF
residente e domiciliado à Rua nº....., no
bairro da cidade de, do Estado de
....., dados adicionais necessários: data de nascimento/...../.....,
estado civil, números de filhos menores 18 anos ou
inválidos....., informa não ser portador(a) de deficiência física, se positivo
deverá trazer um laudo médico; nestes termos constitui e autoriza como
seu(sua)procurador(a), (Nome do
Procurador(a)), Portador(a) da(a)identidade com o RG e do CPF
....., residente à Rua,
nº....., no bairro, da cidade de, do
Estado de....., para finalidade especial de promover a inscrição no
Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Vendelino, nº
002/2012, para o emprego Público de Professor de Educação Infantil, (válida para
somente 01(uma) inscrição), tendo conhecimento pleno conhecimento do Edital e da
necessidade de acompanhar todos atos publicados sobre assunto que serão
divulgados no site da www.saovendelino.rs.gov.br e no Mural de Publicações
Oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o que cumpre constituir, autorizar ao seu(sua)
procurador(a) nos termos acima.

Município, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Candidato

PS1: Não há necessidade do reconhecimento de firma em Cartório.
PS2: Promover a juntada da cópia da identidade do procurador.



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO V
MODELO DE CURRÍCULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

I - DADOS PESSOAIS

01 - NOME: (sem abreviaturas) _____

02 - ENDEREÇO: _____

03 - TELEFONE: _____ 04 – FAX: _____

05 - E-MAIL: _____

06 - DATA DE NASCIMENTO: _____

07 - ESTADO CIVIL: _____

08 - SEXO: () M () F

09 - NATURALIDADE: _____

10 – UF: _____

11- PROFISSÃO: _____

12- NOME DO PAI: _____

13 - NOME DA MÃE: _____

14 - IDENTIDADE: _____ 15 - ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

16 - CPF: _____

II - FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA

01 - TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC):

III - TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

DOUTORADO:

INSTITUIÇÃO:



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



MESTRADO:

INSTITUIÇÃO:

ESPECIALIZAÇÃO “lato sensu” (com duração mínima de 360 horas - indicar nome do curso, instituição e carga horária):

IV - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, prioritariamente, a experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades que guardem relação com a área de conhecimento para a qual se está candidatando.

1) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU:

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): _____

2) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU:

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): _____



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



V – CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA

INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, prioritariamente, os cursos e capacitações que guardem relação com a área de conhecimento para a qual está se candidatando.

1) TÍTULO DO CURSO:

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

2) TÍTULO DO CURSO:

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

3) TÍTULO DO CURSO:

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

4) TÍTULO DO CURSO:

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

5) TÍTULO DO CURSO:

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

6) TÍTULO DO CURSO:

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DATA: ___ / ___ / _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL P/ RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO VI

CRONOGRAMA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO**

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Inscrição e Entrega de Títulos	20/04 a 04/05/12
Resultado da 1ª Etapa	04/05/12
Prazo Final para Apresentação de Recurso	09/05/12
Resultado Final	10/05/12
Contratação	11/05/12